



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



ATA DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DAS "PROPOSTAS DE PREÇOS" E OS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" DA ÚNICA EMPRESA LICITANTE PRESENTE, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-02.03.001/2020-SESA.

Às 14h:30m. (Horário Local) do dia quatorze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (14/02/2020), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, situada na Rua José Matias Sampaio, n°. 234, Centro, onde se reuniu em sessão pública, a Equipe de Pregão deste Município, nomeada através da portaria n°. 002/2020, datado de 02 de Janeiro de 2020 e composta pelos servidores: ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO-(Pregoeiro Oficial), JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE-(Equipe de Apoio) e MARIA DE FÁTIMA MELO-(Equipe de Apoio), incumbidos de dá instrução ao processo administrativo de licitação em comento, onde, compareceu na presente sessão pública o seguinte licitante: a senhora **MIRTES GOMES MADEIRO**, portadora da cédula de identidade n°. 74531584, expedida pela SSP/CE, representante legal (Titular) da empresa **AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO MADEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.294.314/0001-19, cuja finalidade é apresentar proposta de preços para concorrer no processo administrativo de licitação acima numerado, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, CONFORME DEMANDA, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E DE POSTO DE ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL.** Após horário pré-estabelecido no instrumento convocatório, foi dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos para chegada de possíveis interessados em participarem e/ou acompanharem a instrução do presente processo administrativo de licitação, conforme horário acima. Ultrapassados os 15 (quinze) minutos de tolerância, o Pregoeiro abriu tempo para início do credenciamento do único representante legal da empresa licitante presente. Após a análise das documentações de credenciamento apresentadas conforme os requisitos e exigências do edital, foi declarado pelo Pregoeiro que o representante legal acima qualificado está devidamente **CRENCIADO**, haja vista que está apto a praticar todos os atos inerentes ao processo administrativo em nome da empresa por ele representada, uma vez que é maior e capaz, ou seja, goza de capacidade civil plena, podendo titularizar direitos e contrair obrigações na vida civil. Finalizado o credenciamento, foram colhidas às assinaturas do Pregoeiro, sua equipe de apoio e do único representante legal credenciado em documento próprio de credenciamento. Deu-se, então, início a sessão pública, para recebimento, abertura, análise e julgamento do envelope indicado sob o n°. 01, contendo a "propostas de preços" da única empresa proponente supra qualificada. Dando prosseguimento aos trabalhos e, depois de constatada a inviolabilidade do envelope junto ao representante legal presente, o Pregoeiro procedera, imediatamente, à abertura do invólucro, cujos conteúdos serão analisados, rubricados e proclamados os resultados do julgamento da proposta de preço pelo Pregoeiro, com posterior franquia de vistas da proposta ao representante legal presente para que analise,





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



rubrique e, se for o caso, faça alguma observação, portanto, após constatar a conformidade da proposta com os requisitos e exigências edital, o Pregoeiro declarou que a proposta de preços da única empresa proponente está devidamente **CLASSIFICADA** para a fase de lances verbais, uma vez que a empresa proponente cumpriu todos os requisitos e exigências do edital. Foi dado início então, classificação da proposta para fase de lances verbais de preços, onde, o Pregoeiro classificará a empresa proponente autora da proposta de Menor Preço (Menor Percentual de Remuneração do Agente de Viagem) e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até o limite máximo de 10% (dez por cento), relativamente ao valor da proposta de menor preço de cada lote, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, no entanto, quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que as empresas proponentes participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas iniciais, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, de modo que, as propostas de preços serão ordenadas e julgadas pelo critério objetivo de **Menor Percentual de Remuneração do Agente de Viagem**, conforme edital, seguindo os seguintes resultados:

VERIFICAR A PROPOSTA INICIAL E AS EVOLUÇÕES DOS LANCES E NEGOCIAÇÕES, CONFORME MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS DE PREÇOS E NEGOCIAÇÕES A BAIXO:

Classificação da(s) Proposta(s) de Preço(s) em ordem decrescente	Empresa(s) Proponente(s)	Valor Inicial do Percentual de Remuneração do Agente de Viagem	Art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº. 10.520/2002	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	Valor - Negociado do Percentual de Remuneração do Agente de Viagem
			Critério de Classificação para fase de lances verbais					
Única Classificada	AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO MADEIRO LTDA	9%	Menor Proposta	-----	-----	-----	-----	8%

Valor Negociado por extenso:

(oito por cento).

OBS.: Empresa Proponente Vencedora: a empresa **AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO MADEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.294.314/0001-19, onde, de imediato, foi solicitado do representante legal da empresa proponente vencedora o envelope indicado sob o nº. 02, contendo a "**Documentação de Habilitação**". Constatada a inviolabilidade do envelope, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura do invólucro, cujo conteúdo será analisado, rubricado e proclamado o resultado do julgamento da documentação de habilitação, com posterior franquia de vistas dos documentos ao representante legal presente para que analise, rubrique e,



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



se for o caso, faça alguma observação. Após averiguar a conformidade das Documentações de Habilitação apresentadas com os requisitos e exigências do edital, foi constatada pelo Pregoeiro que a empresa atendeu de forma satisfatória as exigências do instrumento convocatório, no que diz respeito aos aspectos formais, à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais documentos necessários para habilitação, exceto, em relação à regularidade fiscal e trabalhista, mais especificamente, em relação à prova de regularidade fiscal perante a fazenda federal comprovada mediante apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da sede da empresa licitante, onde a empresa apresentou uma certidão vencida para o certame, no entanto, por se tratar de uma empresa de pequeno porte, e gozarem do direito de tratamento diferenciado e favorecido por ocasião de participação em certames licitatórios, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 07 de Agosto de 2014, portanto, sendo declarado pelo Pregoeiro que a empresa proponente vencedora do Lote I, está **HABILITADA** com a ressalva da regularidade fiscal.

Ao final da sessão pública, proclamados os resultados acima, e a fim de cumprir as formalidades legais, foi concedida a palavra ao único representante legal devidamente credenciado, onde não houve registros de quaisquer inconformidades e/ou impugnações em relação aos resultados que foram proclamados pelo Pregoeiro, tanta na fase de abertura da proposta de preços, com posteriores negociações e lances verbais de preços, quanto da abertura das documentações de habilitação da empresa proponente vencedora da disputa, declarando ainda a senhora **MIRTES GOMES MADEIRO**, portadora da cédula de identidade n.º. **74531584**, expedida pela **SSP/CE**, representante legal (Titular) da empresa **AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO MADEIRO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º. **09.294.314/0001-19**, que renuncia ao direito de interposição de recurso administrativo previsto no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, uma vez que está de acordo e ratifica todas as deliberações do Pregoeiro e os respectivos resultados proclamados. Logo em seguida, tendo em vista os resultados acima, os autos do presente processo administrativo de licitação será encaminhado à autoridade competente para apreciação e análise do processo. Nada mais havendo a tratar, Eu, **JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE**, integrante da equipe de apoio, secretariei a presente sessão pública e lavrei os termos da presente ata circunstanciada, que depois de lida e aprovada por todos os presentes a sessão, será assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo representante legal credenciado, onde foi disponibilizada, uma cópia na íntegra da presente ata circunstanciada. Deu-se por encerrada a presente sessão pública, às 17h:10m. (horário local).



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



EMPRESA(S) LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
<ul style="list-style-type: none">AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO MADEIRO LTDA. CNPJ sob o nº. 09.294.314/0001-19.	 Mirtes Gomes Madeira Bastante Procurador RG: 74531584, expedido pela SSPDS/CE

EQUIPE DE PREGÃO DA PMBS – PORTARIA Nº. 002/2020.

NOME	ASSINATURA	CARGO
▪ Ériton George Sales Bernardo		Pregoeiro Oficial
▪ José Wellington Cruz Andrade		Equipe de Apoio
▪ Maria de Fátima Melo		Equipe de Apoio